



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

PROJETO DE LEI Nº 013/2021

DECLARA QUE NÃO HÁ QUALQUER DISTINÇÃO ENTRE ATIVIDADES ECONÔMICAS LÍCITAS EXERCIDAS NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES EM TEMPOS DE PANDEMIA VIRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou, e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica estabelecida que toda atividade econômica lícita no município de Venda Nova do Imigrante/ES é considerada essencial e não poderá ser impedida do exercício de suas atividades, em especial fechamento, em períodos de pandemias virais sob pretextos que privilegiem umas atividades em detrimentos de outras atividades.

Parágrafo único. A supressão de qualquer atividade econômica de um estabelecimento ou local que exerça atividade econômica somente se dará quando este não atender as exigências sanitárias, mediante impossibilidade de ser exercida em caráter de segurança sanitária para todos os envolvidos, independentemente de seu segmento.

Art. 2º - Em tempos de pandemia viral oficialmente declarada pela autoridade do Ministério da Saúde ficará obrigatoriamente acatada toda e qualquer norma que regule a convivência humana, cabendo ao município o uso do poder de polícia por meio de suas instituições de fiscalização e controle.

Parágrafo único. Não será aceita qualquer justificativa por parte daquele que exerce a atividade econômica para o **desrespeito às normas e regulamentos previstos durante períodos de**



Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 34003400330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

pandemias virais, cabendo todas as penalidades previstas para o caso de descumprimento das mesmas.

Art. 3º - Os órgãos públicos municipais acionados em períodos de pandemias virais exercerão suas atividades com apoio das demais instituições, sem prejuízo das suas competências, inclusive aquelas que se referem a sanções e penalidades.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, 22 de março de 2021

Vereadores proponentes:

IVANILDO DE ALMEIDA SILVA

ALDI MARIA CALIMAN

MARCIO ANTONIO LOPES

WALACE RODRIGUES DE SOUZA

AMILTON JOSÉ M. PACHECO

MARCO ANTONIO T. NASCIMENTO

LUIZ RICARDO BOZZI PIMENTA DE SOUSA

Vereadores apoiadores:





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

JUSTIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 013/2021

Senhores Vereadores;

Trago para apreciação dos demais Edis que compõe esta Ínclita Casa de Leis a propositura de Projeto de Lei que visa reconhecer a essencialidade de toda e qualquer atividade econômica lícita dentro dos limites desta municipalidade.

É cediço que atravessamos tempos difíceis que certamente serão lembrados pelas futuras gerações, sendo o ano de 2020 um marco histórico negativo com o surgimento de uma doença que trouxe incomensurável malefício para a humanidade.

Em tempos difíceis, devem os governantes se empenharem ao máximo para garantir a paz, em seu mais amplo sentido, adotando medidas extremas na busca do bem comum.

É com este sentimento que foi elaborado o presente projeto, posto que já faz parte do cotidiano social a ameaça de fechamento do comércio, como efetivamente já ocorreu em duas oportunidades em nosso Estado.

Não podemos, de forma alguma, ignorar os malefícios desta nefasta doença, contudo, igualmente não se pode dar as costas para catástrofe ocasionado pelo fechamento do comércio.

Poderíamos trazer a tona diversos argumentos legais no tocante ao direito ao trabalho, convenções e tratados internacionais, porém, para o caso em tela não se faz necessário uma fundamentação legal, bastando para tanto entendermos tratar-se de uma ação humanitária.

Hoje, o governo escolhe zelar pelas possíveis vítimas contaminadas pelo vírus pandêmico, contudo, não há qualquer zelo pelas vítimas dos efeitos da pandemia.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

O pai sem recursos para o sustento de sua família sofre efeitos tão nefastos quanto aqueles contaminados pelo vírus, vendo o pão faltar no prato do filho, vendo o seu negócio ou emprego que por anos se dedicou ruir em poucos dias e não vislumbrar um futuro promissor.

Assim, indubitável a ocorrência dos efeitos psicológicos terríveis advindos da crise e que igualmente podem levar a morte, tanto pela miséria quanto pela depressão psicológica, vindo a arruinar toda estrutura familiar, assim como ocorre com as vítimas da COVID.

Por fim, o fechamento do comércio traduz a ideia que a culpa da pandemia é do comerciante, porém, é de sabença que a adoção de medidas preventivas dentro do estabelecimento proporciona um ambiente seguro, tanto para o empresário e funcionários, quanto para os clientes.

Assim sendo, pelos motivos acima expostos e pela consciência de que devemos nos esforçar ao máximo para amenizar as dificuldades que esta pandemia nos traz e que conto com os demais colegas camaristas para aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, 22 de março de 2021

Vereadores proponentes:


IVANILDO DE ALMEIDA SILVA

ALDI MARIA CALIMAN


MARCIO ANTONIO LOPES

WALACE RODRIGUES DE SOUZA

AMILTON JOSÉ M. PACHECO

MARCO ANTONIO T. NASCIMENTO

LUIZ RICARDO BOZZI PIMENTA DE SOUSA

Vereadores apoiadores:

